



Comissão Permanente de Licitação

## ATA DE ABERTURA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.04

Aos quinze (15) dias do mês de **julho** do ano de dois mil e vinte e um (2021), pontualmente às **9h30min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131, bairro Centro, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: Presidente: Sr. **Elinaldo Teodósio Dutra**, ladeado pelos demais Membros a Sra. **Luana Maria Bastos Advincula** e a Sra. **Maria Alice Lopes Bastos**, Secretária e, ainda a presença do Engenheiro Civil desta Prefeitura, Sr. **Max Wendell Lima Cunha dos Santos**, com registro no CREA-CE nº 329996. Após devidamente decorrido o prazo recursal quanto ao julgamento dos documentos de habilitação das licitantes, restando as empresas habilitadas, para a continuação da fase de abertura dos envelopes de propostas de preços, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação nominou as empresas habilitadas, cujos envelopes de propostas de preços serão devidamente abertos e analisadas: **01. J. P. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP** – CNPJ sob nº 29.421.445/0001-27, sem representante legal presente à sessão; **02. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ sob nº 27.583.854/0001-02, sem representante legal presente à sessão; **03. CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** – CNPJ sob nº 20.502.034/0001-91, sem representante legal presente à sessão; **04. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI** – CNPJ sob nº 07.191.777/0001-20, sem representante legal presente à sessão; **05. ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME** – CNPJ sob nº 32.193.868/0001-41, sem representante legal presente à sessão; **06. R & G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** – CNPJ sob nº 34.395.105/0001-09, e, com observância na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no Processo nº 007/2021.04 para realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.04**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para limpeza de valetas de drenagem e capina manual das margens de estradas no Município de Uruburetama**. O Presidente da Comissão de Licitação, deu início ao procedimento licitatório, iniciado a **fase de classificação das propostas de preços** das empresas habilitadas, com a abertura dos envelopes “Propostas de Preços” cuja data de abertura de julgamento das Propostas de Preços foi previamente agendada, conforme publicações veiculadas no DOE (Diário Oficial do Estado) e jornal de grande veiculação (Jornal O Povo), cujas edições circularam no *dia 13 de julho de 2021* (terça-feira), as quais foram devidamente disponibilizadas no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE). Aberta a sessão pública, pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação, sem as presenças de nenhum dos representantes e/ou prepostos das licitantes, o Sr. Presidente enfatizou nesta sessão e consignou na presente ata que o tipo de julgamento deste certame é “tipo **menor preço global, Regime de Execução Indireta**”, para o seguinte serviço: **execução dos serviços de limpeza de valetas de drenagem e capina manual das margens de estradas no Município de Uruburetama** (conforme previsto no edital: **Tipo de Licitação**: Menor Preço Global; **Forma de Execução**: Indireta; **Regime**: Empreitada Por Preço Global). Foi procedida, simultaneamente, a abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**” das referidas licitantes, em sessão pública, que foram devidamente e regularmente rubricadas pela Comissão de Licitação e, que após criterioso e detalhada análise por parte do Setor de Engenharia desta Prefeitura, através do Engenheiro Civil, Sr. Max Wendell Lima Cunha dos Santos, constatou-se que foram **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços das licitantes: **01. CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** – CNPJ sob nº 20.502.034/0001-91, na proposta de preços da proponente faltou as assinaturas do representante legal e do responsável técnico, contrariando os itens 5.2.2 e 5.2.5 do edital; **02. LEXON**



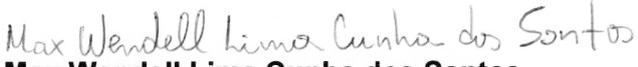
### Comissão Permanente de Licitação

**SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI** – CNPJ sob nº 07.191.777/0001-20, a licitante faz menção em sua proposta de preços ao objeto e número do certame de outro processo licitatório, de encontro ao item 5.0 do edital; **03. R & G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** – CNPJ sob nº 34.395.105/0001-09, o responsável técnico da empresa não assinou os anexos/planilhas da proposta de preços, deixando de atender o item 5.2.5 do edital. Por fim a Comissão de Licitação declara **CLASSIFICADAS** as propostas de preços das empresas/licitantes: **01. J. P. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP** – CNPJ sob nº 29.421.445/0001-27, proposta com valor global de **R\$ 255.289,37** (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos); **02. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ sob nº 27.583.854/0001-02, proposta com valor global **R\$ 246.252,01** (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e um centavo); **03. ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME** – CNPJ sob nº 32.193.868/0001-41, proposta com valor global de R\$ 254.977,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais). **Após constatado** que as mesmas estavam abaixo do Orçamento Básico da administração municipal, atendendo aos limites previstos no estimado da Planilha Orçamentária do Projeto Básico, constante nos anexos do Edital, a Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado do **Julgamento das Propostas**, sagrando-se vencedora do certame, a empresa: **Mandacaru Construções & Empreendimentos Ltda**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública que, de acordo com os critérios fixados na Tomada de Preços infracitada, o critério de julgamento da proposta foi o de **menor preço global**, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Após as considerações, a Comissão divulga que fica aberto o prazo recursal, previsto no **art. 109, inciso I, alínea “b”**, da **Lei Federal nº 8.666/93**, a partir da publicação do resultado do julgamento das “Propostas de Preços”, tendo em vista a ausência dos representantes das supracitadas licitantes à sessão. Em seguida o Sr. Presidente da Comissão de Licitação, declarou encerrada a presente sessão, e que de tudo se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

  
**Elinaldo Teodósio Dutra**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
**Luana Maria Bastos Advinçula**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

  
**Maria Alice Lopes Bastos**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

  
**Max Wendell Lima Cunha dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-CE nº 329996